

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO**  
**AMIGOS DA CRIANÇA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art. 1º** - A Associação Amigos da Criança, também designada pelo nome de fantasia "Criando Asas", constituída em 08 de julho de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração pôr tempo indeterminado, com sede no município de Jandira a Rua Presidente Castelo Branco, 257 - Centro - CEP 06604-030, Estado de São Paulo e foro em Barueri - SP.

**Art. 2º** - A Associação Amigos da Criança trabalhará para que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de suas próprias histórias e tenham o direito de viver com dignidade, respeito e liberdade, com saúde, alimentação adequada e educação de qualidade, com acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e a profissionalização e para tanto terá como finalidades:

I - O atendimento e Defesa dos Direitos Sociais, baseando-se na Lei Orgânica da Assistência Social - nº 8.742/93 - LOAS, garantindo a proteção à família, à maternidade, à infância e a adolescência, à habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, à pessoa idosa e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo a sua inclusão à vida familiar e social;

II - promover os princípios estruturais da política de atendimento à criança e ao adolescente, de forma articulada, participativa e mobilizadora dos segmentos governamentais e não governamentais, a fim de garantir os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana de proteção integral, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA Lei nº 8.069 de 13/07/90;

III - promover e assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa portadora de deficiência em observância à política da inclusão, segundo as legislações nacional e internacional, destacando-se: Normas sobre a Equiparação de Oportunidades (ONU, 1994), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto nº 3.298/99, que regulamentou a Lei nº 7.853/89), Diretrizes Nacional para Educação Especial na Educação Básica (Conselho Nacional de Educação, 03/07/2001).

IV - prestar atendimento na área da educação de forma complementar e defesa da política pública de educação;

V - prestar atendimento na área da saúde de forma complementar e defesa da política pública da saúde;

VI - promover e apoiar a participação popular da sociedade nos Conselhos de Direitos, fóruns, movimentos sociais, como instrumento do exercício da cidadania;

VII - atuar na prestação de Serviços de Assistência Jurídica e de interesse coletivo e na defesa da defensoria pública gratuita;

VIII - promover, através de uma educação preventiva, informativa e formativa a defesa, preservação e conservação do meio-ambiente;

IX - atuar na defesa da segurança alimentar e nutricional e no combate a pobreza.



X - prestar serviços de consultoria e assessoria, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de conhecimentos técnicos científicos, de apoio à comunidade;

**Parágrafo Único** - A Associação Amigos da Criança, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único, art. 1º).

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a Associação Amigos da Criança, observará os princípios da ética, liberdade, moralidade, da democracia, do pluralismo nas diversidades culturais, ideológicas, religiosas e sociais; da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo;

**Parágrafo único** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º);

**Art. 4º** - A Associação Amigos da Criança terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPITULO II - DOS SÓCIOS

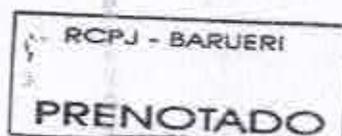
**Art. 6º** - A Associação Amigos da Criança é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - sócios fundadores - são aqueles que preenchendo a ficha de adesão de sócios, constarem seu nome da ata de fundação e a 1ª diretoria eleita, comprometendo-se a contribuir regularmente com recursos financeiros para a instituição;

II - sócios contribuintes - são aqueles que farão adesão a Entidade e que preencherem a ficha de adesão, e se comprometerem a contribuir regularmente, (conforme disciplinará o Regimento Interno), com recursos financeiros para manutenção da instituição;

III - sócios honorários - são aqueles que prestarão serviços relevantes para a Instituição, através de doações e/ou do trabalho voluntário à comunidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.



**Art 7º** - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações:  
I - votar e ser votado para os cargos de diretoria, desde que cumprido o disposto no artigo 8º, inciso IV deste estatuto;  
II - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir matérias e fazer proposições, desde que cumprido o disposto no artigo 8º, inciso IV;  
III - ser informado periodicamente, do balanço social e financeiro da instituição, conforme disciplina do Regimento Interno.

**Art 8º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - acatar as decisões executivas da diretoria.
- IV - contribuir regularmente com recursos financeiros para manutenção da instituição.
- V - Não utilizar a imagem da Associação em nenhuma de suas expressões, (escrita, falada, áudio visual, etc.), em interesses políticos partidários, ideológicos e religiosos e de promoção pessoal e individual.

**Art 9º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art 10º** - A Associação Amigos da Criança será administrada pôr:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

**Parágrafo Único** - A Instituição não remunera os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, com exceção àqueles dirigentes que efetivamente atuem na gestão administrativa e executiva, e aqueles que lhes prestarem serviços específicos, os quais poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do artigo 4º).

**Art. 11º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12º** - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - destituir sócios, diretoria e conselho fiscal;
- III - decidir sobre reformas no estatuto, na forma do artigo 34;
- IV - decidir sobre a extinção da Instituição, na forma do artigo 33;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - Aprovar o Plano de trabalho anual;
- VIII - Apreciar o relatório anual do balanço social da instituição;
- IX - Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

RCPJ - BARUERI  
PRENOTADO

**Art. 13º** - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:  
I - aprovar o Plano de Trabalho Anual, submetido pela Diretoria;  
II - apreciar relatório anual do balanço social da Instituição;  
III - discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art 14º** - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada:  
I - pela Diretoria;  
II - pelo Conselho Fiscal;  
III - pôr requerimento de 1/5 dos sócios quites com suas obrigações sociais.

**Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pôr meio de edital afixado na sede da Instituição; e/ou publicado na imprensa local, pôr ofício, circulares, com antecedência mínima de quinze dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16º** - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

**Art. 17º** - A Diretoria será constituída pôr um (a) Presidente, um (a) Vice Presidente, Primeiro (a) e Segundo (a) Secretário (a), Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiro (a).

**Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

**Art. 18º** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar o Plano de Trabalho e submetê-lo à Assembléia Geral;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e submeter à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento administrativo da Instituição.

**Art. 19º** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez pôr mês.

**Art. 20º** - Compete ao (a) presidente:

- I - representar a Associação Amigos da Criança, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - emitir Ordens Executivas, com a aprovação da maioria da Diretoria;
- VI - planejar as ordens de despesas, juntamente com o tesoureiro e assinar conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro a retirada de crédito financeiro da Instituição.

RCPJ - BARUERI  
PRENOTADO



**Art. 21º** - Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o (a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral colaboração ao presidente.

**Art. 22º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas;
- II - manter a documentação da entidade em ordem;
- III - dar encaminhamento às decisões da Diretoria e Assembléia Geral.

**Art. 23º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 24º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira;
- II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração financeira, incluindo os relatórios de desempenho de despesas financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar sobre sua responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - planejar as Ordens de Despesa, juntamente com o presidente e assinar conjuntamente com o presidente as de retiradas de crédito financeiro.

**Art. 25º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será constituído pôr três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

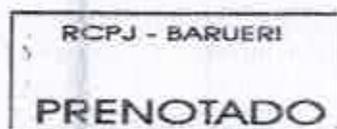
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo responsável suplente, até o seu termino.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º).
- III - requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



## CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28º** - Os recursos necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais etc.

**Art. 29º** - O patrimônio da Associação Amigos da Criança será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 30º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades deste Estatuto Social, (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

**Art. 31º** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

## CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - A Associação Amigos da Criança será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

RCPJ - BARUERI  
PRENOTADO



Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Lei 10.406/02, "Para as deliberações referentes a destituição dos administradores, e alteração do estatuto, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes", e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jandira, 08 de julho de 2004.

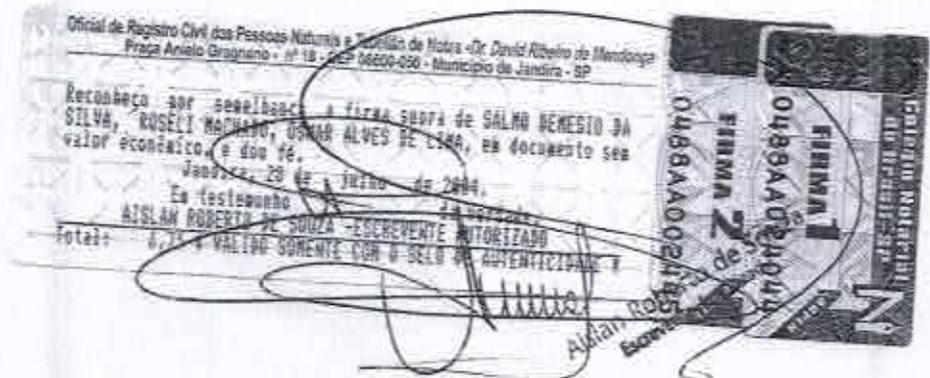

Salmo Demésio da Silva  
RG 15.476.548  
CPF 0783.794.818-52  
Presidente



Roseli Machado  
RG 14.976.862-X  
CPF 066.850.498-63  
Primeira Secretária



Osmar Alves de Lima  
Advogado - OAB - SP 100.004  
RG 5.275.706  
CPF 311.275.338-00



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2013  
DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, CNPJ. 06.986.140/0001-67**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e treze (27/04/2013), às 14:30 horas, na Rua Presidente Castelo Branco, 241 (antigo 257) – Centro, Município de Jandira-SP (CEP. 06604-030), reuniram-se os membros da Associação Amigos da Criança, em Segunda Convocação. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Osmar Alves de Lima, que convidou a mim, Sirley de Paulo Reis, Primeiro Secretário, para secretariar os trabalhos. Constituída assim, a mesa, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura da ordem do dia, convocada conforme Edital de convocação afixado com dezoito dias de antecedência, na porta de entrada da Associação, cujo teor é o seguinte: “Edital de Convocação: O Diretor Presidente da Associação Amigos da Criança, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, convoca os membros da Diretoria, os sócios e o público em geral, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2013, às 14:30 horas na Sede da Associação, à Rua Presidente Castelo Branco, 241 – Centro, Jandira-SP, em primeira convocação, desde que presentes mais da metade dos sócios, ou, em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios, para tratarem dos seguintes assuntos do dia: a) eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio maio/2013 a maio/2016 (16/05/2013 a 15/05/2016); b) outros assuntos de interesse da Associação. Para eleição de uma nova Diretoria, os interessados deverão apresentar, até o dia 19/04/2013, na Sede da Associação, uma chapa composta de 12 membros, a serem eleitos pelos sócios, aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Secretários, 3 Conselheiros Fiscais e 3 Suplentes de Conselheiros Fiscais. Se não for apresentada uma chapa no prazo previsto, os candidatos serão escolhidos em Assembléia. O Presidente deverá estar regular junto à Secretaria da Receita Federal e não poderá ser funcionário público em regime de dedicação exclusiva. Os candidatos deverão aceitar as condições insertas no Estatuto da Associação. O presente Edital estará afixado na porta externa da Associação, para que todos tenham conhecimento. Jandira-SP, 09 de abril de 2013. (a) Osmar Alves de Lima – Presidente”. Às 14:30 horas, quando da verificação da lista de presenças, não existia quorum necessário à iniciação dos trabalhos, razão pela qual, os trabalhos só foram iniciados às 15:00 horas, com os presentes, conforme assinaturas assentadas na lista de presenças. O Sr. Osmar disse que, à falta de apresentação de uma chapa no prazo previsto no Edital, os membros que compoem a nova Diretoria da Associação Amigos da Criança serão escolhidos nesta Assembléia. Após discussões entre os presentes, compôs-se uma Diretoria e um Conselho Fiscal para conduzir a Associação Amigos da Criança para o triênio 2013/2016, período de 16/05/2013 a 15/05/2016, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Osmar Alves de Lima, CPF. 311.275.338-00, RG. 5.275.706-7-SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Assembléia de Deus, 107 – Centro, Jandira-SP (CEP. 06606-060); **Vice-Presidente:** Roseli Machado, CPF. 066.850.498-63, RG. 14.976.862-X-SSP-SP, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Lenice, 105 – Jd. Lindomar, Jandira-SP (CEP. 06602-360). **Primeiro Tesoureiro:** Adriana Leite Aprígio, CPF. 185.462.068-13, RG. 25.291.235-4-SSP-SP, brasileira, solteira, escrituraria, residente e domiciliada na Rua Barão de Itaquí, 120 – Jardim Gabriela II, Jandira-SP (CEP. 06624-420); **Segundo Tesoureiro:** Jaci Gonçalves de Almeida, CPF. 129.026.578-03, RG. 13.975.496-9-SSP-SP, brasileiro, casado, gráfico, residente e domiciliado na R. Ancião Sebastião Antonini, 61 – Apartamento 24 – Bloco 04, Jd. das Margaridas, Jandira-SP (CEP. 06622-180); **Primeiro Secretário:** Sirley de Paulo Reis, CPF. 168.083.788-51, RG. 21.371.605-7-SSP-SP, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Britânia, 150, Jd. Audir, Barueri-SP (CEP. 06433-120); **Segundo Secretário:** Rogério Crema de Oliveira, CPF. 339.880.228-10, RG. 35.091.934-SSP-SP, brasileiro, casado, Educador Físico, residente e domiciliado na Rua Topázio, 151 – casa 2 – Jardim Ercília, Jandira-SP (CEP. 06606-200);

**Associação Amigos da Criança**Rua Presidente Castelo Branco, 241 • Centro • Jandira • SP • CEP 06604-030  
☎ (11) 4789-6232 • CNPJ: 06.986.140/0001-67

**Conselheiro Fiscal 1:** Tiago Torlay Pires, CPF. 311.279.038-37, RG. 32.520.547-4 – SSP-SP, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Alameda Grajaú, 554 – Ap. 602 – Bairro Alphaville – Barueri-SP (CEP. 06454-050); **Conselheiro Fiscal 2:** Renato Minnone, CPF. 113.523.628-30, RG. 20.341.214-SSP-SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mariano Prado, 02 - Parque Nova Paulista, Jandira-SP (CEP. 06636-270); **Conselheiro Fiscal 3:** Celso Norio Kondo, CPF. 668.048.688-20, RG. 5.885.926-3-SSP-SP, brasileiro, casado, projetista civil, residente e domiciliado na Rua da Mooca, 2100 – Ap. 173 Bloco 3 – Bairro Mooca, São Paulo-SP (CEP. 03104-002); **Suplente do Conselheiro Fiscal 1:** Aparecido de Oliveira Caetano, CPF. 140.932.158-47, RG. 19.844.211-SSP-SP, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Land, 108 – Jardim Jandira, Jandira-SP (CEP. 06606-080); **Suplente do Conselheiro Fiscal 2:** Ana Maria da Silva, CPF. 229.783.388-14, RG. 37.010.255-1-SSP-SP, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada na Av. Presidente Costa e Silva, 841 – Jd. Brotinho, Jandira-SP (CEP. 06604-145); **Suplente do Conselheiro Fiscal 3:** Cristiane de Oliveira Palma, CPF. 128.426.658-30, RG. 23.193.924-3-SSP-SP, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 2087 – Jd. Briquet, Itapevi-SP. O Presidente perguntou Presidente aos presentes se aceitavam os membros escolhidos para o triênio 2013/2016 e todos, por aclamação, foram unânimes em aceitar a Diretoria e o Conselho Fiscal para o período de 16/05/2013 a 15/05/2016, recepcionando-os com uma salva de palmas. O Sr. Presidente disse que os membros da Diretoria até então existentes permanecerão nos cargos até o dia 15/05/2013 e que os novos Diretores e Conselheiros Fiscais já poderão trabalhar em conjunto com aqueles a fim de não interromper o processo de continuidade da Associação. O Sr. Osmar agradeceu o empenho da Diretoria e do Conselho Fiscal do triênio 2010/2013 e espera da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal para o triênio 2013/2016, a mesma dedicação daqueles que por aqui passaram, tudo em prol do engrandecimento da entidade, com muita luta e muita disposição. O Presidente, Osmar Alves de Lima, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em livro próprio, e, após reaberta a sessão, fiz a leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada pelo Presidente e por mim, secretária. Jandira-SP, 27 de abril de 2013.

*OSMAR ALVES DE LIMA*

**OSMAR ALVES DE LIMA**  
-Presidente 2010/2013 e 2013/2016  
CPF. 311.275.338-00  
RG. 5.275.706-7-SSP-SP

*SIRLEY DE PAULO REIS*

**SIRLEY DE PAULO REIS**  
Primeiro-Secretário  
CPF. 168.083.788-51  
RG. 21.371.605-7-SSP-SP



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2013 DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, CNPJ. 06.986.140/0001-67**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e treze (28/09/2013), às 20:00 horas, na Rua Presidente Castelo Branco, 241 – Centro, Município de Jandira-SP (CEP. 06604-030), reuniram-se os membros da Associação Amigos da Criança, em Segunda Convocação. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Osmar Alves de Lima, que convidou a mim, Sirley de Paulo Reis, Primeiro Secretário, para secretariar os trabalhos. Constituída assim, a mesa, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura da ordem do dia, convocada conforme Edital de convocação afixado com dezanove dias de antecedência, na porta de entrada da Associação, cujo teor é o seguinte:

“Edital de Convocação - O Diretor Presidente da Associação Amigos da Criança, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, convoca os membros da Diretoria, os sócios e o público em geral, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 (Vinte e oito) de setembro de 2013, às 19:30 horas na Sede da Associação, em primeira convocação, desde que presentes mais da metade dos sócios, ou em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios, para tratarem dos seguintes assuntos do dia: a) apresentação da renúncia do Sr. Rogério Crema de Oliveira, ao cargo de Segundo Secretário; b) eleição de um novo Segundo Secretário para a Associação Amigos da Criança; c) outros assuntos de interesse da Associação. O presente Edital estará afixado na porta externa da Associação, para que todos tenham conhecimento. Jandira-SP, 09 de setembro de 2013. Associação Amigos da Criança (a) Osmar Alves de Lima – Presidente”. Às 19:30 horas, quando da verificação da lista de presenças, não existia quorum necessário à iniciação dos trabalhos, razão pela qual, os trabalhos só foram iniciados às 20:00 horas, com os presentes, conforme assinaturas assentadas na lista de presenças. O Sr. Osmar disse aos presentes que possuía em mãos, carta do Segundo Secretário, Rogério Crema de Oliveira, requerendo a renúncia do cargo que ocupa na Associação. Submetida à apreciação, foi, por aclamação, unanimemente aceita a renúncia. O Sr. Presidente consultou os presentes sobre o interesse de concorrerem à vaga disponível e como ninguém se manifestou, sugeriu que o cargo de Segundo Secretário fosse ocupado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO TORQUATO MARINHEIRO, CPF. 206.014.668-29, RG. 27.497.850-1-SSP-SP, brasileiro, solteiro, personal trainer, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Faria Lima, 126 – Centro, Município de Jandira-SP (CEP. 06604-020). que disse aceitar o cargo e foi, por

**Associação Amigos da Criança**

Rua Presidente Castelo Branco, 241 • Centro • Jandira • SP • CEP 06604-030

☎ (11) 4789-6232 • CNPJ: 06.986.140/0001-67



aclamação, unanimemente referendado pelos presentes à Assembleia, passando, por conseguinte, de ora em diante, o Sr. José Eduardo Torquato Marinheiro, a ocupar o cargo de Segundo Secretário, ficando assim constituída a Associação Amigos da Criança: **Presidente:** Osmar Alves de Lima, **Vice-Presidente:** Roseli Machado, **Primeiro Tesoureiro:** Adriana Leite Aprígio, **Segundo Tesoureiro:** Jaci Gonçalves de Almeida, **Primeiro Secretário:** Sirley de Paulo Reis, **Segundo Secretário:** José Eduardo Torquato Marinheiro, **Conselheiro Fiscal 1:** Tiago Torlay Pires, **Conselheiro Fiscal 2:** Renato Minnone, **Conselheiro Fiscal 3:** Celso Norio Kondo, **Suplente do Conselheiro Fiscal 1:** Aparecido de Oliveira Caetano, **Suplente do Conselheiro Fiscal 2:** Ana Maria da Silva, **Suplente do Conselheiro Fiscal 3:** Cristiane de Oliveira Palma. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em livro próprio, e, após reaberta a sessão, eu, secretária, fiz a leitura da presente Ata, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, assinada pelo Presidente e, por mim, secretária. Jandira-SP, 28 de setembro de 2013.-



OSMAR ALVES DE LIMA  
-Presidente-  
CPF. 311.275.338-00  
RG. 5.275.706-7-SSP-SP



SIRLEY DE PAULO REIS  
-Secretária da Ata -  
CPF. 168.083.788-51  
RG. 21.371.605-7-SSP-SP



OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS  
NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
EMERSON BENEDITO ESCOBAR  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
31 DE MAIO DE 2014 DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, CNPJ.  
06.986.140/0001-67**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (31/05/2014) às 19:30 horas, na Rua Presidente Castelo Branco, 241 – Centro, Município de Jandira-SP (CEP. 06604-030), reuniram-se os membros da Associação Amigos da Criança, em Segunda Convocação. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Osmar Alves de Lima, que convidou a mim, Sirley de Paulo Reis, Primeiro-Secretário, para secretariar os trabalhos. Constituída assim, a mesa, a pedido do Sr. Presidente, procedi à leitura da ordem do dia, convocada conforme Edital de Convocação afixado com quinze dias de antecedência, na porta de entrada da Associação, cujo teor é o seguinte: “Edital de Convocação - O Diretor Presidente da Associação Amigos da Criança, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, convoca os membros da Diretoria, os sócios e o público em geral, para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de maio de 2014, às 19:00 horas na Sede da Associação, em primeira convocação, desde que presentes mais da metade dos sócios, ou em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios, para tratarem dos seguintes assuntos do dia: a) aprovar o Plano de Trabalho Anual, submetido pela Diretoria; b) apreciar, discutir e homologar o Relatório Anual do balanço social da Instituição, o Balanço Patrimonial e a Demonstrações de Resultados do ano-calendário/2013, aprovados pelo Conselho Fiscal; c) propor a alteração do endereço social da entidade, da Rua Presidente Castelo Branco, 241– Centro, para a Travessa Papa João XXIII, n.º. 20 – Centro, Jandira-SP (CEP. 06600-120); d) propor a alteração do Art. 1º do Estatuto Social; e) outros assuntos de interesse da Associação. O presente Edital estará afixado na porta externa da Associação, para que todos tenham conhecimento. Jandira-SP, 16 de maio de 2014. (a) Osmar Alves de Lima – Presidente”. Às 19:00 horas, quando da verificação da lista de presenças, não existia quorum necessário à iniciação dos trabalhos, razão pela qual, os trabalhos só foram iniciados às 19:30 horas, com os presentes, conforme assinaturas assentadas na lista de presenças. O Sr. Presidente apresentou a encadernação que contém o Plano Anual de Trabalho/2014 submetido pela Diretoria à apreciação dos presentes, que, por aclamação, concordaram integralmente com o seu conteúdo. Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação, o Relatório Anual do balanço social da Instituição do ano-calendário 2013, discussão e homologação do Balanço Patrimonial e da Demonstrações de Resultados aprovados pelo Conselho Fiscal, documentos que estiveram e que continuam à disposição dos interessados, no Escritório da Associação. O Relatório Anual, inserto na Ata de Reunião da Diretoria de 25/01/2014, reporta-se às dificuldades por que passou a entidade em 2013 e as perspectivas para 2014, enquanto que as despesas e as receitas e o Balanço Patrimonial já foram aprovadas pelo Conselho Fiscal em reunião de 18/01/2014 e lavradas em livro próprio. Os Diretores, Conselheiros e demais pessoas presentes à Assembléia, após manuseio e leitura, por unanimidade, acolheram, por aclamação, o Relatório Anual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do ano-calendário/2013. A seguir, disse o Sr. Presidente, que o espaço ocupado pela entidade tem-se mostrado pequeno para a plena consecução dos objetivos sociais, propondo a mudança da sede social para um outro endereço, com área maior e mais bem distribuído, com aluguel mensal de R\$ 1.500,00, situado na Travessa Papa João XXIII, n.º. 20 – Centro, Jandira-SP (CEP. 06600-120) A Vice-Presidenta, Sra. Roseli Machado, disse haver visitado o local, juntamente com o Sr. Rogério, Sra. Vanessa, Srta. Adriana, Primeira-Tesoureira e Sra. Sirley, Primeira-Secretária, sendo todos concordes com a mudança. Disse o Sr. Presidente que a entidade buscará novos parceiros para a complementação do aluguel. Submetida a proposta à votação, foi, por aclamação, unanimemente aceita pelos presentes, devendo, por conseguinte,

Associação Amigos da Criança

Rua Presidente Castelo Branco, 241 • Centro • Jandira • SP • CEP 06604-030

☎ (11) 4789-6232 • CNPJ: 06.986.140/0001-67

ser firmado contrato de locação a partir de 20 de junho de 2014, passando, daí em diante, a ser o novo endereço social da entidade: Travessa Papa João XXIII, nº. 20 – Centro, Jandira-SP (CEP. 06600-120). Uma calorosa salva de palmas expressou a satisfação dos presentes à mudança da sede social. A seguir, disse o Sr. Presidente que a Prefeitura Municipal de Jandira, aumentou em 2013, o número de crianças atendidas pela Subvenção Municipal, de 70 para 100 crianças e que o valor per capita por criança é de R\$ 95,05. A Verba Estadual é de R\$ 1.500,00 por mês. Disse ainda, o Sr. Presidente, que, a pedido da DRAD's de Osasco-SP – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo e também para que não remanesçam dúvidas perante terceiros, torna-se necessário retificar o art. 1º do Estatuto Social para constar que a Associação Amigos da Criança é uma associação de assistência social, sem fins lucrativos, que não remunera os cargos de seus Diretores e Conselheiros. Os presentes, por aclamação, foram unânimes em acolher a retificação do artigo 1º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - A Associação Amigos da Criança, também designada pelo nome de fantasia "Criando Asas", constituída em 08 de julho de 2004, é uma associação de assistência social sem fins lucrativos, que não remunera os cargos de seus Diretores e Conselheiros. É uma pessoa jurídica de direito privado, de duração por tempo indeterminado, com sede na Travessa Papa João XXIII, nº 20 – Centro (CEP. 06600-120), Município de Jandira, Estado de São Paulo, com foro em Barueri-SP". A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em livro próprio, e, após reaberta a sessão, eu, secretária, fiz a leitura da presente Ata, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, assinada pelo Presidente e, por mim, secretária. Jandira-SP, 31 de maio de 2014.

JA.D. SILVEIRA

*Osmar Alves Lima*

JA.D. SILVEIRA

*Sirley de Paulo Reis*

**OSMAR ALVES DE LIMA**  
-Presidente-  
CPF. 311.275.338-00  
RG. 5.275.706-7-SSP-SP

**SIRLEY DE PAULO REIS**  
-Secretária da Ata -  
CPF. 168.083.788-51  
RG. 21.371.605-7-SSP-SP

Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião Notário do Município de Jandira - Jandira - SP  
Rua: Associação Amigos da Criança - Centro - Jandira - SP - CEP: 06600-120  
Fone: (11) 4789-6232 - 4789-6233 - 4789-6234 - 4789-6235  
www.cartoriojandira.sp.gov.br - Tel: 4789-6232 - 4789-6233 - 4789-6234 - 4789-6235

Assinado por Sirley de Paulo Reis, OSMAR ALVES DE LIMA, Jandira-SP, em 31 de maio de 2014, em presença de JA.D. SILVEIRA.

Em test., DANIELA SILVA DIAS - Escrevente Autônoma  
CPF: 744.985.554-48 / RG: 4952.895.588-5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA - SP  
NOME: JA.D. SILVEIRA - BARUERI - SP  
DANIELA SILVA DIAS - Escrevente Autônoma